



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - ASSVC

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – ASSVC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de uniformes, EPIs e materiais para utilização da Corporação em suas atividades diárias e, em ocorrências, tais como: combate a incêndios, resgates veiculares, atendimentos de primeiros socorros (APH), limpezas de ruas, entre outros. Adquiridos será através de recursos advindos do Termo de Fomento nº 03/2019, Processo nº 27462/2019, firmado com o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

#### ADENDO Nº 01

A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA-SC, pessoa jurídica de direito privado, situado à Rua Independência, nº 246, Centro, Concórdia, SC, **TORNA PÚBLICO**, a ocorrência de alterações no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 – ASSVC, nos seguintes termos:

1 – Ficam alterados os itens 5, 14, 15, 16 e 18 constantes do ANEXO III – DESCRITIVO MATERIAIS LOTE 2, passando estes a vigorar com as seguintes redações/especificações:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
05	<b><u>LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO</u></b> Luva de aproximação, Luva polivalente de combate a incêndio confeccionada em couro ou tecido de meta- aramida e paraaramida, tecidos estes que devem ser inerentemente resistentes às chamas, com reforço externo e com cinco dedos. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300 g/m <sup>2</sup> . O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha ou no mesmo tecido da luva, ou seja, em aramida, neste caso com uma cinta de ajuste para garantir a fixação/regulagem de pressão da mesma ao punho do usuário; a costura do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, a fim de, eliminar	25	Unid. De par	R\$ 355,00	R\$ 8.875,00



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**  
**“BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA”**  
**DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979**



	<p>excessos e rebarbas internas; A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de paraaramida e a camada externa. As costuras da membrana deverão ser seladas e se o material externo da luva for em couro, deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. Caso a luva seja em tecido aramida e metaaramida, torna-se desnecessário este dispositivo pelo fato de o próprio tecido dispor destas propriedades (conforto e proteção). As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 05. As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior. Para fins de referência, a extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9, caso a proponente tenha grade diferente ao exigido, a distribuição da grade deve seguir os parâmetros equivalentes. As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 8, 9, 10 e 11 e 12. Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos. Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme segue: a) No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); b) No mínimo, nível 3 para resistência ao rasgo; c) No mínimo nível 3 para perfuração (punção); d) No mínimo, nível 5 para resistência ao corte; e) No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade); f) Resistência ao calor</p>				
--	---	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA  
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"  
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



	de contato ? 10 segundos em 250°C (molhada/seca); g) No mínimo, resistência ao calor convectivo(HTI 24 ) 13 segundos (classe nível 3); h) No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI 24 ) 23 segundos; i) No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 659. Deverão ser entregues em embalagens individuais com indicação externa da referência da numeração correspondente, do nome e da logomarca do fabricante; <b>Deverá ser certificada pelas normas EN 388:2003, EN 420:2003+A1:2009 e EN 659:2003+A1:2008.</b>				
14	<b><u>CAPACETE PARA COMBATE A INCENDIO</u></b> CAPACETE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL - Está especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete de proteção para combate a incêndio estrutural, a ser utilizado pelos Bombeiros Voluntários de Concórdia-SC. Esta especificação detalha critérios de confecção e de materiais para proporcionar proteção à cabeça, rosto e pescoço contra efeitos ambientais adversos, durante o combate a incêndio estrutural, bem como, em outras operações de emergência, quando exista uma ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de acontecer, tal como em operações de salvamento não relacionadas a incêndio. O capacete deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, impactos, mesmo que por objetos pesados e pontiagudos sendo descrito nesta especificação, o Tipo B, área de proteção 3b, com todos os parâmetros de desempenho comprovado, certificado EN 443/2008 - (Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas). Deverão ser informadas por marcação, conforme item 6 da EN 443/2008, ou seja, cada capacete deverá portar uma marcação	04	Unid.	R\$ 3.455,00	R\$ 13.820,00



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**  
**“BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA”**  
**DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979**



<p>visível, legível e inequívoca, permanente e durável, com selo da Comunidade Europeia (CE) e número de registro. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário. Deverá possuir adaptador que possibilite ajustar perfeitamente a máscara autônoma de diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com a viseira externa do capacete baixada, cobrindo todo o campo visual do usuário. O casco externo deverá ser confeccionado e moldado em material ignífugo reforçado, atendendo aos requisitos da EN 443:2008. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, tipo B conforme EN 443:2008. O casco deverá ser dotado de quebra telha construído no mesmo casco externo, sem emendas ou peças adicionais, além de possuir placa frontal na cor preto fosca, cromada ou na cor do capacete. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira. Para melhor distribuição do peso na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de tela resistente ou similar que permita que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete. Para o ajuste perfeito na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de regulagem do diâmetro cefálico por catraca giratória horizontal proporcionando perfeito ajuste. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre no mínimo 52 e 65 centímetros. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em material ignífugo confeccionado em couro</p>				
---	--	--	--	--



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**  
**“BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA”**  
**DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979**



	<p>natural ou em material sintético, ambos os materiais antialérgicos. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. Contra choques mecânicos (de acordo com o item 4.2 da EN 443:2008), penetração (de acordo com o item 4.3 da EN 443:2008), esmagamento lateral (de acordo com o item 4.4 da EN 443:2008), calor radiante (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008), sólidos quentes (de acordo com o item 4.8 da EN 443:2008), metais derretidos (de acordo com o item 4.9 da EN 443:2008), calor (de acordo com o item 4.10 da EN 443:2008), chamas diretas (de acordo com o item 4.13 da EN 443:2008), agentes químicos (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008) e eletricidade (de acordo com o item 4.12 da EN 443:2008, bem como a classificação do capacete como E2, de acordo com o item 4.12.2 da mesma norma). Deverá possuir tirante jugular ajustável (com ou sem queixeira) confeccionada em material ignífugo a base de paraaramida, couro natural ou em plástico de engenharia de alta resistência sendo possível o seu ajuste preciso na cabeça do usuário. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido (clickrelease) confeccionado em termoplástico de primeira qualidade. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de sistema que permita, quando necessário, sua fácil remoção. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato</p>				
--	---	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA  
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"  
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



<p>cristalino ou polisulfona transparente e que permita visão panorâmica de forma que atenda integralmente a Norma EN 14458:2004; Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste ou acionando de forma manual diretamente na lente em um ponto de apoio específico. Esta alavanca ou ponto de apoio deve estar disposto em ambos os lados do capacete ou da lente para que possa ser acionada por qualquer das mãos do bombeiro que esteja livre. A lente interna deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona ou policarbonato, tratada com revestimento metalizado dourado a fim de refletir os raios infravermelhos. A lente deverá atender aos requisitos genéricos das normas EN 14458:2004. As lentes externa e interna deverão atender a norma EN 14458. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.700 gramas com tolerância de +/- 50g. O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E2. A viseira deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E3. O capacete deve ser dotado de no mínimo duas faixas refletivas resistentes a altas temperaturas, medindo aproximadamente 08x04cm cada uma delas, posicionadas na parte posterior do capacete e possibilitar a utilização de sistema de comunicação. Deverão ser entregues capacetes na cor amarela ou cor niquelada. <b>Deverá possuir certificação de laboratórios credenciados comprovando, por meio de testes que os capacetes foram submetidos avaliados e atenderão as Normas EN 443:2008 e EN 14458:2004.</b> O produto deve cumprir todas as legislações internacionais e nacionais - federais, estaduais e municipais - e normativas pertinentes a sua tipologia. A Associação de Serviços Sociais</p>				
---	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA  
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"  
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



	Voluntários de Concórdia-SC poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer momento, documentos, certificados e testes que comprovem a regularidade e enquadramento legal do produto.				
<b>15</b>	<b><u>VALVULA DE DEMANDA</u></b> A Válvula Demanda, deverá ser compatível com o material, descrito no item nº 16, do Anexo III, lote 2.	10	Unid.	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
<b>16</b>	<b><u>MASCARA PANORAMICA</u></b> A máscara deverá ser compatível com o material, descrito no item nº 15, do Anexo III, lote 2.	10	Unid.	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>18</b>	<b><u>CELA DE EPR</u></b> A Cela de EPR deverá ser compatível com o material, descrito no item nº 15 e 16, do Anexo III, lote 2.	1	Unid.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 42.145,00</b>

2 – Os itens 5, 14, 15, 16 e 18, constantes do ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS LOTE 2, deverão seguir o descritivo constante na tabela acima (item 1 deste Adendo);

3 – Altera-se o item **8.4 DA AMOSTRA**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

#### 8.4 DA AMOSTRA

Lote:01

8.4.1 – A licitante vencedora deverá apresentar amostras do produto e/ou tecido a ser utilizado em sua confecção, no dia da abertura da sessão, para análise de conformidade com as especificações e conferência de qualidade das peças a serem confeccionadas.

8.4.2 – Os tecidos apresentados a título de amostra e as fornecidas em definitivo serão aferidos pela Comissão/equipe de apoio, que avaliarão a qualidade dos tecidos e sua conformidade com as especificações deste edital.

8.4.3 - As especificações constantes neste edital são meros indicadores de qualidade mínima dos produtos, não obstante a entrega de quaisquer dos itens em qualidade superior à descrita, desde que:

- 1. Sejam adequados aos serviços executados pelos servidores beneficiários;
- 2. Atendam aos critérios de conforto, durabilidade e ergonomia;



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**  
**“BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA”**  
**DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979**



- 3. Tenham excelente acabamento;
- 4. Todas as peças de um mesmo item sejam de mesmo fabricante e modelo;
- 5. Sejam inteiramente aprovados pela Comissão de Recebimento designada pela Pregoeiro (a).

8.4.4 - As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação o número do item e marca a que se refere, individualmente.

8.4.5 - As amostras de tecido e dos materiais serão analisadas por funcionários da Associação especialmente designada a qual elaborará relatório de análise.

8.4.6 - Considerar-se-ão desclassificadas as propostas das licitantes que tiverem qualquer amostra reprovada ou não apresentada, e ainda quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida para amostra.

**8.7. Referencia-se as marcas sugestivas a cada Item do lote: 02**





8.7.1 Tabela:

Lote	Item	Descrição item	Marca
2	1	Esguicho	Viper
			TFT
			Protec
2	2	Mangueira tipo 4, de 15m, (1.1/2")	Bucka
			Petrobor
			Inmasp
2	3	Mangueira tipo 4, de 30m (1.1/2")	Bucka
			Petrobor
			Inmasp
2	4	Mangueira tipo 4, de 15m, (2.1/2")	Bucka
			Petrobor
			Inmasp
2	5	Luvas de Combate a incêndio	Job Luv
2	6	Bota para combate ao incêndio	Job Luv
2	7	Luvas de Isolamento de borracha de classe 1 - tipo 1, para trabalho com eletricidade extra baixa, baixa e média tensão.	Orion
			JGB
2	8	Redução 2.1/2 p 1.1/2 Storz	Mecânica Reunidas
			Metacasty
2	9	Divisor para linhas de combate e incêndio	Mecânica Reunidas
			Metacasty
2	10	Jardineira	Pantaneiro
2	11	Capacete para Resgate	Tasck
			Rock
2	12	Viseira Full Face	Tasck
			Rock
2	13	Mochila 45 L	Montana
			SideUp
2	14	Capacete F1 XF, combate a incêndio	Gallet
			MSA
2	15	Válvula de demanda	IBR
			MSA
2	16	Máscara facial Full Face	IBR
			MSA



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**  
**“BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA”**  
**DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979**



2	17	Marreta	Tramontina
			Vonder
2	18	Cela	IBR
			MSA

**4** – Alteram-se os itens 3.2 e 3.3, do Termo de Referência, Anexo VII do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lote: 1

3.1 – A licitante vencedora do lote 01, deverá apresentar amostras do produto e/ou tecido a ser utilizado em sua confecção, no dia da abertura da sessão, para análise de conformidade com as especificações e conferência de qualidade das peças a serem confeccionadas.

Lote: 2

3.2 - A licitante vencedora do lote 02, deverá apresentar no dia, uma amostra dos materiais que constituem esse edital, no dia da abertura da sessão, para análise de conformidade com as especificações e conferência de qualidade dos materiais pedidos.

**5** – Inclui-se o item 3.3 ao do Termo de Referência, Anexo VII do edital, na seguinte conformidade:

3.3 - Não serão aceitas as peças em desconformidade com este edital ou que apresentem evidências de má qualidade na confecção ou no armazenamento, tais como falhas nas costuras, desfiados, afrouxamentos, entortamentos, vincos, franzidos, amassados, distorções nas fieiras, manchas, desbotamentos, metameríssimo, falhas de entrelaçamento, presença de fungos ou odores de qualquer tipo (incluindo os oriundos das matérias primas).

3.3.1 - As peças porventura rejeitadas deverão ser substituídas pela CONTRATADA por outras de iguais especificações, tamanhos e cores, dentro do prazo de entrega que corresponde a 15 (quinze) dias corridos, após a data de emissão da Nota fiscal dos uniformes.

**5.1** – Inclui-se o item 3.4 ao do Termo de Referência, Anexo VII do edital, na seguinte conformidade:

3.4. DAS CERTIFICAÇÕES – Juntamente com a as amostras, as licitantes deverão apresentar comprovante das certificações exigida para cada item.

3.4.1. As comprovações poderão ser feitas por meio de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados ou credenciados para realizar os ensaios exigidos; certificado de aprovação do Ministério do Trabalho; certificados de laboratórios credenciados



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**  
**“BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA”**  
**DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979**



comprovando, por meio de testes que os produtos foram submetidos a avaliações e atenderão as referidas normas; catálogos técnicos;

3.4.2. Quando em língua estrangeira, os comprovantes indicados no item 3.4.1, deverão ser autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.4.3. As opções indicadas no item 3.4.1, não são únicas, podendo ser utilizados outros meios, desde que possível comprovar o atendimento das normas de cada item.

3.4.4. A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia, poderá requerer qualquer outro documento que entender pertinentes para comprovar que os produtos que serão adquiridos atenderão em sua finalidade aos objetivos da Corporação, visando resguardar seus usuários finais (Bombeiros) em sua utilização, protegendo-os de todo e qualquer risco a qual se destina o EPI.

**6 - Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, e abertura da sessão ficam alterados para até **dia 02 de junho de 2020, às 10h00min**, sendo que a abertura da licitação será no dia **02 de junho de 2020, às 13h00min**.**

**7 – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital continuam vigentes.**

Concórdia, SC, 19 de maio de 2020.

---

**Milton Peruzzin**

Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia.